

acompanhar cônjuge ou companheiro. Parágrafo único. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

E ainda, corrobora o art. 1º da Lei n. 8.816, de 15 de janeiro de 2008, que “os membros e servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso farão jus ao gozo de licença-prêmio por assiduidade, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício”.

Ante o exposto, e considerando que o requerente laborou pelo período de cinco anos, sem que houvesse qualquer impedimento ou fato que pudesse retardar a concessão do benefício, nos termos da Lei Complementar n. 04/90, c.c. o art. 1º, caput da Lei n. 8.816/2008, DEFIRO o pedido de concessão de 90 (noventa) dias de licença-prêmio referente ao quinquênio de 28.6.2018 a 28.6.2023, condicionando o gozo à conveniência do serviço.

Expeça-se o necessário.

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2025.

Christiane da Costa Marques Neves

Juíza de Direito Diretora do Foro

Entrância Intermediária

Comarca de Alto Araguaia

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 15/2025-AAR

O Doutor DANIEL DE SOUSA CAMPOS, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a capacidade física para armazenamento de bens apreendidos encontram-se em seu limite máximo, sendo que já foi aberto Processo Administrativo para doação/destruição; CONSIDERANDO a necessidade de armazenamento apropriado dos bens apreendidos, conforme disposto no Título VII, Capítulo II do CPP – Custódia e das Perícias em Geral. R E S O L V E: Art. 1º - SUSPENDER o recebimento de quaisquer bens apreendidos em fase pré-processual, tais como: inquérito policial, TCO, ato infracional e de outros procedimentos de apreensão, até disponibilização de espaço adequado para armazenamento, ocasião em que esta Portaria será revogada. Art. 2º - Determinar que as autoridades competentes sejam comunicadas acerca desta portaria, visando à adoção de providências alternativas para a custódia dos bens apreendidos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Alto Araguaia-MT, data na assinatura digital. (assinado digitalmente) Daniel de Sousa Campos Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Campo Novo do Parecis

Portaria

PORTARIA Nº 10/2025-DF

BRUNO CÉSAR SINGULANI FRANÇA– MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada por meio do Ato nº 318/2022/PRES, datado de 28/03/2022, disponibilizado no DJE nº 11192 e publicado no dia 01/04/2022, para exercer o cargo de Técnico Judiciário PTJ, da comarca de Campo Novo do Parecis/MT, tomando posse em 02/05/2022.

CONSIDERANDO que cabe ao Juiz Diretor do Fórum fazer as lotações nas Comarcas.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 61/2022-DF, datada de 09/09/2022, que lotou a servidora CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA RIBEIRO, na Secretaria da 1ª Vara do Fórum desta Comarca.

Art. 2º - LOTAR a partir de 03/02/2025 a servidora CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do RG nº. 1967735-9-SSP/MT, emitido em 11.04.2005, inscrito no CPF nº. 053.507.831-57, Técnico Judiciário, na Central de Distribuição do Fórum desta Comarca, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de fevereiro de 2025

Bruno César Singulani França

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

(assinatura digital)

Comarca de Chapada dos Guimarães

Despacho

DESPACHO

0705519-83.2025.8.11.0024

Vistos etc.

Trata-se de pedido de providências instaurado em atenção a solicitação da Ouvidoria-Geral da Justiça encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça para apurar reclamação em face do Tabelião do Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

O processo administrativo disciplinar em face de Tabelião de serviços notariais e de registro é regulamentado pela Lei Federal nº 8.935/94 nos artigos 31 a 38, que disciplinam os deveres, infrações disciplinares e a necessidade de fiscalização pelo Poder Judiciário.

A Lei Estadual nº 6.940/97, de igual modo, regulamenta entre os artigos 18 a 23, a matéria afeta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Outrossim, a Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado editou a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial, que nos artigos 308 a 316, regulamentam o processo administrativo disciplinar e a sindicância em face de do Serviço Registral.

No caso dos autos, aplico por analogia o procedimento do Provimento nº 5/2008/CM que disciplina o Sistema de controle das infrações disciplinares em face de Servidores do Poder Judiciário deste Estado.

Desta forma, notifique-se o Sr. Tabelião, para no prazo de 3 (três) dias, na forma do art. 13, §3º, I do Provimento nº 5/2008/CM, apresentar informações preliminares antes de instaurar Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, acerca da reclamação anexa, instruindo a informação com os documentos comprobatórios do alegado.

Transcorrido o prazo, com ou sem informação, volvam-me os autos conclusos para analisar a admissibilidade de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Chapada dos Guimarães, 19 de fevereiro de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

Leonísio Salles de Abreu Júnior

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Colíder

Edital

EDITAL Nº 01-DF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

A EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DIRETOR DA FORO DA COMARCA DE COLÍDER, DRA. PAULA TATHIANA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de advogados ad hoc, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanhamento de ações, assistência em audiências cíveis, criminais, inclusive custódias, bem como realização de Júris Populares;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de um cadastro único de advogados habilitados a receber nomeação dativa perante a Comarca de Colíder/MT;

CONSIDERANDO a possibilidade de incompatibilidade da atuação da Defensoria Pública Estadual e dos Núcleos de Prática Jurídicas, em casos em que uma das partes já está sendo patrocinada por referidas instituições no âmbito da Comarca de Colíder;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio do acesso à justiça, que impõe ao Estado o dever de proporcionar a todas as pessoas o direito de pleitear tutela jurisdicional e de ter disposição os meios constitucionalmente previstos para alcançar esse resultado.

RESOLVE:

1. Tornar pública a abertura de EDITAL para cadastramento de advogados regularmente inscritos na OAB e que queiram exercer atividade jurídica como defensor dativo na área cível e/ou criminal nos processos em trâmite nesta Comarca, bem como para ajuizamento de ações judiciais em que a parte se demonstra hipossuficiente.

2. Os advogados inscritos ficam cientes, ao se inscrevem para atuação como advogados dativos, que os atos processuais ocorrerão, em regra, de forma presencial nas dependências do Fórum da Comarca de Colíder/MT. A excepcionalidade de atuação remota fica a critério do juízo nomeante.

2.1. Os advogados inscritos nas Seccionais da OAB de outros Estados e que não apresentarem inscrição suplementar na OAB/MT, no período previsto no item 4 deste edital, poderão ser nomeados para atuarem como dativos em, no máximo, cinco causas por ano, conforme determina o art. 10, §2º, da Lei nº 8.906/1994.

3. Os interessados poderão se inscrever em até 5 (cinco) listas distintas, na forma seguinte: a) LISTA A: atuação em processos e audiências cíveis; b) LISTA B: atuação em processos e audiências criminais genéricas; c) LISTA C: atuação em audiências de custódia; d) LISTA D: atuação em processos de crimes dolosos contra a vida e julgamentos perante o Tribunal do Júri, e; e) LISTA E: atuação perante os processos de execução penal.

4. No ato da inscrição, o candidato a advogado dativo se comprometerá a participar de forma presencial ou remota, devendo o advogado indicar no ato da inscrição a opção, nas audiências dos processos em que atuar como advogado dativo.

4.1. O candidato a advogado dativo se comprometerá, ainda, a realizar atendimento presencial ou remoto, a depender da indicação na nomeação, da parte a que representa.

4.2. Em relação aos candidatos que queiram se inscrever para atuação

perante a execução penal (LISTA E), será exigido, também, compromisso de prestar assistência jurídica presencial ao reeducando na unidade prisional desta Comarca, de forma ordinária e extraordinária.

4.3. O atendimento extraordinário e presencial na unidade prisional desta Comarca deverá ocorrer sempre que solicitado pelo reeducando ou por sua família. Os contatos entre aquela e esta parte correrão por conta do advogado dativo nomeado.

4.4. Em caso de manifestação do reeducando, por qualquer meio, informando a ausência de assistência jurídica por parte do advogado dativo nomeado, este poderá ter sua nomeação revogada para nomeação do próximo candidato da respectiva lista.

4.5. No caso do item 4.4, em prestígio ao contraditório, o advogado será ouvido nos autos pelo magistrado, antes de decidir por manter sua nomeação ou promover a sua substituição na defesa do assistido.

4.6. O juiz poderá, ainda, antes de decidir sobre a manutenção ou destituição do advogado nomeado, solicitar à unidade prisional informações sobre eventuais registros de visitas do causídico ao apenado.

5. O período de inscrições será de 26 de fevereiro a 7 de março de 2025, não sendo aceitas, inscrições antes ou após o período assinalado. Será aberto edital anualmente no mês de fevereiro.

5.1. A inscrição dos interessados deverá ser feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico: pav.tjmt.jus.br (Protocolo Administrativo Virtual) destinado à comarca de Colíder/MT e vinculado ao CIA 0706199-16.2025.8.11.0009, mediante o preenchimento do requerimento livre, no qual deverá fornecer nome completo, RG, CPF, e-mail, endereço do escritório e telefones onde possa ser encontrado (comercial e celular), cópia da carteira da OAB e área de atuação nos termos do item 3, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período ou de outra forma.

5.1.1. No momento do cadastramento, o interessado deverá informar, no requerimento e inscrição, para quais listas deseja se inscrever (listas A, B, C, D e E), conforme item 3 deste Edital.

5.1.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato (a).

5.2. Os interessados ficam cientes que serão intimados de todos os atos e termos dos processos via DJE, nos termos do art. 385, § 2º, da CNGC.

6. A inscrição efetuada pelo advogado é válida somente até que seja aberto novo edital, oportunidade em que, havendo interesse em permanecer no quadro de inscritos da unidade judiciária para atuar como dativo, o advogado deverá realizar nova inscrição.

7. Findo o prazo do presente edital, as listas de advogados cadastrados, na forma deste Edital, ficarão disponíveis na sede deste Juízo, em ordem alfabética, e a nomeação dos interessados deverá respeitar um sistema de rodízio sequenciado entre advogados inscritos, evitando-se privilégios.

8. A fixação dos honorários será realizada com base no previsto na Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como em outros elementos, como, por exemplo, o trabalho desenvolvido pelo causídico e a complexidade da causa, devendo o Estado suportar o pagamento aos advogados nomeados, nos termos da legislação vigente, devendo o advogado executar o título na forma legal.

9. Fica desde já cientificado o defensor (a) inscrito (a) de que deverá ter disponibilidade para atendimento pessoal aos assistidos, bem como comparecer à sala de audiências em até 15 minutos após ser convocado, no caso de nomeação imediata para o ato. Se o caso advogado não puder se fazer presente nos casos de nomeação imediata para o ato, será acionado o próximo da lista, obedecendo-se rigorosamente a lista de nomeação, restando-lhe a preclusa a oportunidade, sem prejuízos de futuras novas nomeações.

10. Ficam, ainda, os candidatos cientificados de que a recusa ou renúncia imotivada de atuação em três oportunidades (incluindo a hipótese de não atendimento do telefone celular/comercial), acarretará a exclusão de todas as listas que esteja inscrito (A, B, C, D e E), sem prejuízo de futuro novo cadastramento, quando da publicação de novo edital.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Colíder.

12. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei, bem como encaminhado à OAB/MT.

Colíder-MT, data da assinatura digital.

Assinatura Digital

Juíza de Direito PAULA TATHIANA PINHEIRO

Diretora do Foro

Comarca de Paranatinga

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N.º 11/2025-CA

A Excelentíssima Senhora Dra. Raíza Vitória de Castro Rego Bastos Gonzaga, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de formar a comissão de Apoio ao Teste Seletivo para credenciamento de Assistente Social e Psicólogo(a) para a Comarca de Paranatinga. R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para comporem juntamente com a MMª Juíza de Direito Diretora do Foro, a Comissão de Apoio ao Teste Seletivo para credenciamento de Assistente Social e Psicólogo(a) para a Comarca de Paranatinga-MT. Presidente: Raíza Vitória de Castro Rego Bastos Gonzaga - Juíza de Direito; Membro: Alciene Aparecida Nunes Sacramento - Servidora; Membro: Tânia Maria Ferreira Signor - Servidora. Publique-se. Paranatinga-MT, 19 de fevereiro de 2025. (Assinado Digitalmente) Raíza Vitória de Castro Rego Bastos Gonzaga - Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Paranatinga-MT.

Comarca de Peixoto de Azevedo

Portaria

PORTARIA N.05/2025/DF

O Doutor João Zibordi Lara, Juiz Substituto e Diretor do Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 22/2024-CM, que estabelece o Plantão Regional no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, RESOLVE: Art. 1º BAIXAR a escala trimestral do Serviço de PLANTÃO MICRORREGIÃO II DO POLO IV que tange Região Norte – Peixoto de Azevedo, Matupá, Guarantã do Norte, Apicacés e Paranaíta : conforme quadro abaixo, referente aos meses de MARÇO/ABRIL E MAIO de 2025; § 1º O plantão de final de semana iniciar-se-á após o encerramento do horário final do expediente das sextas-feiras e vésperas de feriados e terá o seu término no início do horário de expediente do primeiro dia útil subsequente. Dia Classe Juiz (a) Plantonista 01/03/2025 Final de semana-sábado 4º) João Zibordi Lara (65) 9.9214-4854 02/03/2025 Final de semana-domingo 4º) João Zibordi Lara (65) 9.9214-4854 03/03/2025 Segunda-feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 04/03/2025 Terça - feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 05/03/2025 Quarta- feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 06/03/2025 Quinta-feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 07/03/2025 Sexta-Feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 08/03/2025 Final de semana-sábado 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 09/03/2025 Final de semana-domingo 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 10/03/2025 Segunda-feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 11/03/2025 Terça- feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 12/03/2025 Quarta- feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 13/03/2025 Quinta-feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 14/03/2025 Sexta-Feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 15/03/2025 Final de semana-sábado 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 16/03/2025 Final de semana-domingo 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 17/03/2025 Segunda-feira 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 18/03/2025 Terça- feira 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 19/03/2025 Quarta- feira 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 20/03/2025 Quinta-feira 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 21/03/2025 Sexta-Feira 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 22/03/2025 Final de semana-sábado 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 23/03/2025 Final de semana-domingo 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 24/03/2025 Segunda-feira 6º) Dante Rodrigues A. da Silva (66) 9.9840-9339 25/03/2025 Terça- feira 6º) Dante Rodrigues A. da Silva (66) 9.9840-9339 26/03/2025 Quarta- feira 6º) Dante Rodrigues A. da Silva (66) 9.9840-9339 27/03/2025 Quinta-feira 6º) Dante Rodrigues A. da Silva (66) 9.9840-9339 28/03/2025 Sexta-Feira 6º) Dante Rodrigues A. da Silva (66) 9.9840-9339 29/03/2025 Final de semana-sábado 6º) Dante Rodrigues A. da Silva (66) 9.9840-9339 30/03/2025 Final de semana-domingo 6º) Dante Rodrigues A. da Silva (66) 9.9840-9339 31/03/2025 Segunda-feira 4º) João Zibordi Lara (65) 9.9214-4854 01/04/2025 Terça- feira 4º) João Zibordi Lara (65) 9.9214-4854 02/04/2025 Quarta- feira 4º) João Zibordi Lara (65) 9.9214-4854 03/04/2025 Quinta-feira 4º) João Zibordi Lara (65) 9.9214-4854 04/04/2025 Sexta-Feira 4º) João Zibordi Lara (65) 9.9214-4854 05/04/2025 Final de semana-sábado 4º) João Zibordi Lara (65) 9.9214-4854 06/04/2025 Final de semana-domingo 4º) João Zibordi Lara (65) 9.9214-4854 07/04/2025 Segunda-feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 08/04/2025 Terça- feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho (65) 9.9343-7625 09/04/2025 Quarta- feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 10/04/2025 Quinta-feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 11/04/2025 Sexta-Feira 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 12/04/2025 Final de semana-sábado 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 13/04/2025 Final de semana-domingo 2º) Marcelo Ferreira Botelho(65) 9.9343-7625 14/04/2025 Segunda-feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 15/04/2025 Terça- feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 16/04/2025 Quarta- feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 17/04/2025 Quinta-feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 18/04/2025 Sexta-Feira 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 19/04/2025 Final de semana-sábado 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 20/04/2025 Final de semana-domingo 1º) Guilherme Carlos Kotovicz (66) 9.9606-9222 21/04/2025 Segunda-feira 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 22/04/2025 Terça- feira 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 23/04/2025 Quarta- feira 5º) Lawrence Pereira Midon (65) 9.9339-9909 24/04/2025 Quinta-feira 5º)